



Lei nº 550

PUBLICADO
L. 30 / 09 / 01
N.º 1954
Jornal da Região

Dispõe sobre desafetação de área e autoriza doação ao Estado do Rio de Janeiro, objetivando a implantação de projeto cultural denominado "Casa do Futuro".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada uma área de 451,20 m², da maior porção com área 1.077,60 m², designada como praça no Loteamento Portal de Bacaxá, 2º Distrito de Saquarema, área esta que confronta com a Rua A (atual Rua Gentil Manoel de Mendonça), Rua B (atual Rua José Martinelli), e Ruas C e D.

Art. 2º. A área desafetada com 451,20 m², obedecerá as seguintes medidas e confrontações: 17,46 m de frente para a Rua C; 17,12 m na linha de fundos, confrontando com a Rua D; 23,34 m pelo lado direito, em três segmentos, sendo o primeiro em curva, com 9,42 m, o segundo com 4,23 m e o terceiro com 9,69, em curva, para a Rua A (atual Rua Gentil Manoel de Mendonça); e finalmente, 18,20 m, para a praça remanescente.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio de Janeiro a área desafetada, identificada no art. 2º, para fins de implantação no local de um projeto cultural denominado "Programa Casa do Futuro".

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 532, de 06 de agosto de 2001.

Saquarema, 17 de setembro de 2001.


ANTÔNIO PERES ALVES
Prefeito Municipal